



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 097/2018

Opina sobre a solicitação da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, para autorizar os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente, via Mediotec Presencial e EAD e de Mediação Tecnológica EAD.

PROCESSO: CEE/PI nº 236/2017

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

ASSUNTO: Autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente, via Mediotec Presencial e EAD e de Mediação Tecnológica EAD.

RELATORA: Gildete Milu da Silva Sousa

I – RELATÓRIO

Trata este parecer de solicitação feita pelo Ofício GSE 324/2017 da lavra da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, autuado sob o protocolo CEE/PI nº 236/2017, requerendo autorização para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente, via Mediação Tecnológica, por meio do Canal Educação, e cursos concomitantes, ofertados pelo Mediotec presencial e a distância.

O citado ofício encaminhado ao CEE/PI especifica que as aulas realizadas pelo Canal Educação - Mediação Tecnológica são transmitidas via satélite, a partir de estúdios instalados em Teresina e recepcionadas em tempo real pelas escolas que possuem kits tecnológicos, possibilitando aos estudantes participarem ativamente das aulas com completa interatividade entre eles e o professor ministrante. A equipe que participa das aulas pela mediação tecnológica é composta pelo professor ministrante que expõe as aulas no estúdio; pelo professor assistente que fica no estúdio assistindo aos estudantes, tirando as dúvidas através do chat e na plataforma; e pelo professor presencial que é o responsável pelo acompanhamento das aulas junto aos estudantes, orientando-os quanto à realização das atividades em sala de aula.

Com relação aos cursos ofertados pelo Mediotec, acontecem nas duas modalidades: PRESENCIAL e A DISTÂNCIA. A metodologia utilizada na modalidade a distância, o professor autor/formador ministra as aulas presenciais no pólo quinzenalmente e durante a semana, é prestado acompanhamento pedagógico aos estudantes pelo professor mediador presencial. Além dos ambientes físicos, os discentes, professor autor/formador e professores mediadores têm disponível o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA que auxilia no processo de ensino-aprendizagem e na interação entre eles.

Na modalidade **presencial**, os cursos seguem o que rege a Resolução CEE/PI nº 177/15.

O processo requer autorização para oferta de 35 (trinta e cinco) cursos distribuídos em 187 (cento e oitenta e sete) municípios do Estado do Piauí com 33 (trinta e três) unidades certificadoras. Os cursos estão assim distribuídos por modalidades, isto é:

Mediação Tecnológica – Canal Educação (EAD) - Concomitante e Subsequente

1. Reabilitação de Dependente Químico – Ambiente e Saúde

Mediação Tecnológica – Canal Educação (Presencial) - Concomitantes

1. Administração – Gestão e Negócio
2. Cooperativismo – Gestão e Negócio
3. Vendas – Gestão e Negócio

Mediotec Presencial – Concomitantes

1. Cuidados de idosos – Ambiente e Saúde
2. Aquicultura – Recursos Naturais
3. Agroecologia - Recursos Naturais
4. Manutenção e suporte de computadores – Informação e Comunicação
5. Reabilitação de dependentes químicos – Ambiente e Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 097/2018

6. Imobilizações ortopédicas – Ambiente e Saúde
7. Gerência de saúde- Ambiente e Saúde
8. Museologia – Produção Cultural Design
9. Artesanato - Produção Cultural Design
10. Redes de computadores – Informação e Comunicação
11. Qualidade – Gestão e Negócio
12. Zootecnia – Recursos Naturais
13. Design de Jóias – Produção Cultural Design
14. Teatro - Produção Cultural Design
15. Conservação e Restauro - Produção Cultural Design
16. Cenografia - Produção Cultural Design
17. Agricultura – Recursos Naturais
18. Dança – Produção Cultural Design
19. Segurança do trabalho – Segurança
20. Comércio – Gestão e Negócios
21. Informática - Informação e Comunicação
22. Instrumento musical – Produção Cultural e Design
23. Manutenção e suporte em informática – Informação e Comunicação
24. Produção de áudio e vídeo- Produção Cultural e Design
25. Agropecuária – Recursos Naturais
26. Enfermagem – Ambiente e Saúde
27. Agronegócio – Recursos Naturais
28. Nutrição Dietética - Ambiente e Saúde
29. Hemoterapia – Ambiente e Saúde

Mediotec – EAD - Concomitantes

1. Redes de computadores – informação e comunicação
2. Qualidade – gestão e negócio
3. Manutenção e suporte em informática – informação e comunicação

Dentre os cursos solicitados no atual processo, vale ressaltar que o Curso Técnico em Administração, na modalidade PRESENCIAL, está autorizado junto ao CEE/PI pela Resolução 039/18 para funcionar no Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professora Maria de Jesus Carvalho Rocha, situado na Rua Projetada, s/n, Bairro: Vila Padre Mario, no Município de Barras e pela Resolução CEE/PI Nº 199/2016 para funcionar nas seguintes Unidades Escolares em seus respectivos municípios, a saber:

1. Centro Estadual de Educação Profissional Prefeito João Mendes Olímpio de Melo – Rua Arêa Leão s/n, São Sebastião – Teresina;
2. Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Candido Borges Castelo Branco Rua São Paulo, s/n, Centro – Campo Maior;
3. Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Aurora Barbosa de Oliveira - Rua Osório Batista, s/n, Centro – Regeneração;
4. Centro Estadual de Educação Profissional Santo Antônio - Rua Cel. Aníbal Martins, 745, Centro – Valença;
5. Centro Estadual de Educação Profissional - Prof. Balduino Barbosa de Deus - Avenida Petrônio Portela, s/n Jureminha – Oeiras;
6. Centro Estadual de Educação Profissional Calisto Lobo - Rua Emídio Rocha, s/n, Irapuã – Floriano;
7. Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Maria Pires Lima - Rua Coronel Rogério de Carvalho, 600, Centro – Uruçuí;
8. Centro Estadual de Educação Profissional Deputado Francisco Antônio Paes Landim Neto - Travessa Dr. Abílio Costa, 3194, Bairro Barro Vermelho – São João do Piauí;
9. Centro Estadual de Educação Profissional Gercílio de Castro Macêdo - Avenida João Dias 1231 – Aldeia – São Raimundo Nonato;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 097/2018

10. Centro Estadual de Educação Profissional Rural Padre José de Anchieta Cortez. - Avenida 13 de maio, s/n Centro - Colônia do Gurgueia;
11. Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Dr. Dionísio Rodrigues Nogueira- Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n, Nova Corrente – Corrente;
12. Centro Estadual de Educação Profissional Francisco Alves de Sousa (Chico Abílio) - Avenida Projetada S/N Bairro Vila dos Pescadores – Fronteiras;
13. Centro Estadual de Educação Profissional Lucinete Santana da Silva - Rua Canuto Pereira, s/n, Triângulo – Paulistana;
14. Centro Estadual de Educação Profissional PIO XII - Praça Miguel Rosa, Centro- Altos;

As referidas escolas estão sendo solicitadas como certificadoras do Curso Técnico em Administração que acontece em unidades escolares de outros municípios.

Ainda pela Resolução CEE/PI Nº 199/16 o Curso técnico em Informática está autorizado para funcionar nas Unidades Escolares: a) Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela situado na Rua Monsenhor Hipólito, s/n, Canto da Várzea, no município de Picos; b) Centro Estadual de Educação Profissional Maria Castelo Branco Medeiros - Rua José Moita, 814 - Bairro São Sebastião no município de União. As unidades escolares mencionadas nesta alínea serão as Certificadoras do Curso Técnico em Informática que estão sendo ministrados em outros municípios.

Referente à legislação que rege a matéria, a solicitante apresentou à documentação exigida nos autos do processo respeitando o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, as Resoluções CEE/PI nºs 177/2015 e 128/2015.

Os Planos de Cursos especificam:

A frequência e a avaliação dos discentes estão regulamentadas na sistemática de avaliação da SEDUC Nº 01/2016/ SUPEN;

O corpo docente é constituído por profissionais graduados na área específica do curso, assim como o pessoal técnico;

As aulas são centradas na exposição e discussão dos conteúdos, a partir dos textos de referências indicadas no caderno pedagógico. Serão ministradas por professores especialistas com amplo conhecimento teórico e prático, com o objetivo de conduzir e orientar os estudantes nesse processo, para que atinjam o objetivo principal que é a formação de nível técnico;

O Diploma e Histórico Escolar serão concedidos ao estudante após o cumprimento da Matriz Curricular proposta para cada curso, e registrados pelo órgão competente da Secretaria de Estado da Educação através da Gerência de Registro de Vida Escolar/ GERVE e da inserção dos dados no SISTEC.

O diploma será validado no SISTEC pelo gestor responsável ou gestor registrador. O código de autenticação gerado pelo sistema deverá ser registrado no verso do diploma.

Os diplomas dos cursos Técnicos de Nível Médio devem explicar o correspondente título de técnico, a habilitação profissional, o eixo técnico ao qual se vincula o curso, bem como os históricos escolares, de acordo com o perfil profissional de conclusão do curso, constando as respectivas cargas horárias, frequências e aproveitamento obtido em cada um dos componentes curriculares.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, conclui e vota a relatoria por recomendar à deliberação do Plenário as medidas seguintes atinentes ao objeto do processo em causa:

1 – Autorizar os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, elencados no Processo 236/2018;

2 – Recomendar que seja providenciado o cadastro dos cursos no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica);

3 – Recomendar à Secretaria Executiva do CEE/PI que este Parecer resulte em duas resoluções: uma para os cursos na modalidade presencial, que não estão contemplados na Resolução CEE Nº 039/2018 e uma Resolução para os cursos da modalidade EAD;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 097/2018

4 – Determinar que a SEDUC dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de agosto de 2018.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Cons^a. Odeni de Jesus da Silva

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Cons^a. Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI